

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

DECRETO N° 3.571, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação e suspensão de prazos dos vencimentos dos tributos e demais procedimentos que especifica, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020 e ainda o Decreto Estadual n. 64.920, de 06 de abril de 2020, no qual o período de quarentena foi estendido para o dia 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3750 de 02 de abril de

2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3750 de 02 de abril de

2020;

CONSIDERANDO que a pandemia no momento assola a incerteza financeira a nível mundial, sentida de forma notória a nível municipal devido à necessária paralisação do comércio local;

CONSIDERANDO a paralisação das atividades consideradas não essenciais, dentre elas as atividades públicas no intuito de evitar aglomerações, como medida de enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos, sem cobrança de juros e multa do Imposto sobre Serviço – ISS e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da seguinte forma:

I – ISS-variável: relativo ao mês de abril, com vencimento original em 15 de abril de 2020
 e 15 de maio de 2020, com vencimento original em 15 de maio, ficam com vencimento prorrogado para 15 de junho de 2020 e 15 de julho de 2020;

II – ISS-fixo: relativo aos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2020, com vencimento original em 15 de maio de 2020, 15 de julho de 2020, 15 de setembro de 2020 e 15 de

8



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiwa, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Estado de São Paulo email: gabber@cednet.com.br

IE: Isento

novembro de 2020, ficam com vencimento prorrogado para 15 de setembro de 2020, 15 de outubro de 2020, 15 de novembro de 2020 e 15 de dezembro de 2020;

III – IPTU: parcela relativa ao mês de abril e maio de 2020, com vencimento original em 10 de abril de 2020 e 10 de maio de 2020, ficam com vencimento prorrogado para 10 de junho de 2020 e 10 de julho de 2020.

Artigo 2º. Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os seguintes procedimentos:

I – Alvará de Funcionamento com vencimento em abril de 2020

II - Validade das certidões de regularidade fiscal emitida pela Lançadoria.

Artigo 3º. Ficam suspensos por 90 (noventa) dias os seguintes procedimentos:

I – Inscrição em dívida ativa de débitos municipais;

II - Ajuizamento de execução fiscal;

III – Encaminhamento de protesto de dívidas de origem tributária e não tributária;

 IV – Cobrança administrativa e responsabilidade de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão acima os créditos que estejam na iminência de decadência ou prescrição.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 08 de abril de 2020.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa